

da Lei nº 9.613/98 e desta Resolução, não acarretarão responsabilidade civil ou administrativa.

**Art. 8º.** - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação. Curitiba – PR, em 02 de março de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente da JUCEPAR

Marcus Vinicius Tadeu Pereira  
Procurador Regional

19051/2020

**PORTARIA JCP Nº 019/2020**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve: Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 20/040782-1, de 03/03/2020, referente a documentos do Sr. Sandor Celer. Publique-se. Curitiba, 04 de março de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

18675/2020

**PORTARIA JCP Nº 020/2020**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve: Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 20/040783-0, de 03/03/2020, referente a documentos do Sra. Ana Ostojic. Publique-se. Curitiba, 04 de março de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

18676/2020

## Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

**RESOLUÇÃO Nº 22, de 04 de março de 2020.**

*Designa servidor para responder pelo Núcleo Regional de Paranaguá.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **ANTÔNIO CARLOS LOPES FERREIRA**, RG nº 3.128.388-4, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Paranaguá, em substituição ao servidor **MAURÍCIO TADEU LUNARDON**, no período de 02/03/2020 a 31/03/2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, não acarretando ônus adicionais, em conformidade com o disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

Publique-se.  
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

19033/2020

**RESOLUÇÃO Nº 23, de 04 de março de 2020.**

*Designa servidor para responder pelo Núcleo Regional de Umuarama.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **GILBERTO LUIZ VIANA**, RG nº. 4.480.072-1, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Umuarama, em substituição ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO DE ANDRADE DUARTE**, no período de 1º/04/2020 a 30/04/2020, por motivo de férias.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade com o disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

Publique-se.  
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

19034/2020

**RESOLUÇÃO Nº 24, de 04 de março de 2020.**

*Designa servidor para responder pelo Núcleo Regional de Ponta Grossa.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO MARQUES BITTENCOURT**, RG nº. 3.767.078-2, para responder pela Chefia do Núcleo Regional de Ponta Grossa, em substituição ao servidor **MARCELO FERREIRA HUPALO**, no período de 13/04/2020 a 12/05/2020, por motivo de férias.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, e não acarreta ônus adicionais, em conformidade com o disposto no inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

Publique-se.  
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

19035/2020

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**PORTARIA Nº 13/2020-SETI**

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, o qual cria a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, resolve

**DESIGNAR:**

**GONÇALVES**, RG nº. 4.144.237-9/PR, para atuar como o Coordenador do Núcleo de Controle Interno da Secretaria de Estado Superior, atendendo as orientações técnicas da Resolução nº 13/2020-SETI, bem como o Plano de Ação, nos termos do inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, restando revogada a Resolução nº 13/2020-SETI, em suas disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Nelson Bona  
Gerente de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

18940/2020

**DOCUMENTO CERTIFICADO**

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
722898420**

Documento emitido em 07/11/2020 21:27:30.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10640 | 06/03/2020 | PÁG. 84

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

19033/2020